

ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	15
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	15

**IPTU
2024**

**VOCÊ CONTRIBUI
E VILHENA AVANÇA!**

**PAGUE ATÉ 15 DE
ABRIL EM COTA ÚNICA
E TENHA O DESCONTO:**

**10% IMPOSTO
TERRITORIAL**

**15% IMPOSTO
PREDIAL**

Vilhena
PREFEITURA MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 62.280/2024

EXONERA A SERVIDORA JERUSA FONSECA PORTO DE OLIVEIRA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 175/2024/Semter - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.649/2024,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração, com efeitos retroativos a 21 de março de 2024, da servidora JERUSA FONSECA PORTO DE OLIVEIRA, matrícula 16750, do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL II - CPC-10, com lotação na Secretaria Municipal de Terras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 25 de março de 2024.



Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.281/2024

EXONERA O SERVIDOR LUCAS GABRIEL DA SILVA AIRES DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 176/2024/Semter - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.649/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, com efeitos retroativos a 21 de março de 2024, do servidor LUCAS GABRIEL DA SILVA AIRES, matrícula 16760, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL I - CPC-8, com lotação na Secretaria Municipal de Terras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 25 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.282/2024

NOMEIA JERUSA FONSECA PORTO DE OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 150/2024/Semter - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.649/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, com efeitos retroativos a 21 de março de 2024, de JERUSA FONSECA PORTO DE OLIVEIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de COORDENADORA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4, Coordenadora de Serviços Administrativos e Processuais da Secretaria Municipal de Terras, de acordo com o item 14.4, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 25 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.283/2024

NOMEIA DIANDRA CREMASCO LEITE PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 175/2024/Semter - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.649/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 25 de março de 2024, de DIANDRA CREMASCO LEITE para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL II - CPC-10, com lotação na Secretaria Municipal de Terras, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 25 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.284/2024

NOMEIA JOÃO RICARDO SPAGNOLLO PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 176/2024/Semter - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.649/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 25 de março de 2024, de JOÃO RICARDO SPAGNOLLO para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL I - CPC-8, com lotação na Secretaria Municipal de Terras, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 25 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.285/2024

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DA SERVIDORA AGNIEZE ALICE GUBERT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 42 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996 - Estatuto do Servidor Público, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 4.911/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A remoção, a partir de 26 de março de 2024, da servidora AGNIEZE ALICE GUBERT, matrícula 6702, detentora do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativa, grupo ocupacional ATA, classe G, referência salarial VIII, da Secretaria Municipal de Terras para a Controladoria-Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 26 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.286/2024

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA JACQUELINE RODRIGUES DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 6º, art. 48, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 2.439/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 15 de fevereiro de 2024, à servidora JACQUELINE RODRIGUES DA SILVA, matrícula 7525, detentora do cargo de provimento efetivo de Merendeira, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial IV, pela especialização em Administração e Supervisão Escolar no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "d" do inciso III e §§ 1º, 2º, 4º e 5º, II, do art. 48 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 26 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.287/2024

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA DAYENNE ROBERTA ALVES SARAIVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 6º, art. 48, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 3.342/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 28 de fevereiro de 2024, à servidora DAYENNE ROBERTA ALVES SARAIVA, matrícula 16753, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pela especialização em Educação Infantil, Fundamental e Gestão Educacional no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre a referência inicial do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso I e §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, I, do art. 48 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 26 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.288/2024

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA MARLUCIA BINOW.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 6º, art. 48, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 3.370/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 28 de fevereiro de 2024, à servidora MARLUCIA BINOW, matrícula 16749, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pela especialização em Educação Infantil e Inclusiva, Neuropsicopedagogia Institucional e Clínica no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre a referência inicial do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso I e §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, I, do art. 48 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 26 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.289/2024

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL AO SERVIDOR RODRIGO DE ASSIS CARDOSO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 6º, art. 48, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 3.193/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional,

com efeitos retroativos a 26 de fevereiro de 2024, ao servidor RODRIGO DE ASSIS CARDOSO, matrícula 16754, detentor do cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pela especialização em Gestão da Educação: Habilitação em Administração, Supervisão, Inspeção Escolar, Coordenação Escolar e Orientação Educacional no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre a referência inicial do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso I e §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, I, do art. 48 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 26 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.290/2024

DISPÕE SOBRE A DISPENSA ESPECIAL DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO À SERVIDORA NAMÍBIA MENDES BRAGA DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 244 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e o art. 25, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 4.165/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A dispensa especial do cumprimento de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, a partir de 26 de março de 2024 a 10 de março de 2025, à servidora NAMÍBIA MENDES BRAGA DE SOUZA, matrícula 16791, exercente do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Homologa a dispensa especial do cumprimento de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho da servidora NAMÍBIA MENDES BRAGA DE SOUZA referente ao período de 11 a 25 de março de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 26 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.291/2024

NOMEIA ELTON ALVES DA CUNHA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR NÍVEL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 9º da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 5.363/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de ELTON ALVES DA CUNHA para fins de investidura no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NÍVEL III - História - Zona Urbana, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da

publicação deste Decreto, para tomar posse, nos termos do § 1º, art. 13, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 26 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.292/2024

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DA SERVIDORA LAUDENICE MARIA DA SILVA SOUSA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 42 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996 - Estatuto do Servidor Público, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 4.833/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A remoção, com efeitos retroativos a 19 de março de 2024, da servidora LAUDENICE MARIA DA SILVA SOUSA, matrícula 4777, detentora do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial V, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 26 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.293/2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR AO SERVIDOR JARBAS DE ALCANTARA GUIMARÃES BRANDÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 100 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, alterado pela Lei Complementar nº 238, de 2 de maio de 2016, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 2.263/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença para tratar de interesse particular a partir de 1º de abril de 2024, por 2 (dois) anos e sem remuneração, ao servidor JARBAS DE ALCANTARA GUIMARÃES BRANDÃO, matrícula 14403, detentor do cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial I, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 26 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

**DECRETO Nº 62.294/2024**

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA SOLANGE SENA DE FREITAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 1º, caput, e 2º da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, alterada pela Lei nº 6.044, de 18 de maio de 2023, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 058/2024/Semug, do Poder Executivo do Município de São Miguel do Guaporé-RO - Processo Administrativo Eletrônico nº 3.033/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A cedência, no período de 1º de março a 31 de dezembro de 2024, da servidora SOLANGE SENA DE FREITAS, matrícula 10043, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial IV, com ônus para o Município de São Miguel do Guaporé - RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 26 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.296/2024

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES DA SAÚDE DO GRUPO OCUPACIONAL ANS, CLASSE D.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 20.091/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A homologação do pagamento de Auxílio-Alimentação dos meses de janeiro e fevereiro de 2024 no valor de R\$ 1.500,00 para os servidores da saúde do grupo ocupacional ANS, classe D, nos termos da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 27 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.297/2024

INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal nº 59.646, de 22 de fevereiro de 2023; e

CONSIDERANDO o Memorando nº 003/2024/CEAPC - Processo Administrativo Eletrônico nº 5.375/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A instituição, com efeitos retroativos a 19 de março de 2024, da Comissão Especial para Análise da Prestação de Contas da Organização Social Civil, composta pelos servidores:

Presidente: Noeli Maria do Nascimento - matrícula 16311
Membros: Claudivania Ponciano Fernandes - matrícula 16834
Raiane Moura Camporeis - matrícula 16255

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 61.766, de 19 de janeiro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 28 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.298/2024

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DA SERVIDORA LUCIA HELENA CAMPOS BARBOSA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 42 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996 - Estatuto do Servidor Público, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 191/2024/Semosp - Processo Administrativo Eletrônico nº 4.053/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A remoção, com efeitos retroativos a 5 de março de 2024, da servidora LUCIA HELENA CAMPOS BARBOSA, matrícula 4544, detentora do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial VI, da Secretaria Municipal de Agricultura para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 28 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.299/2024

EXONERA A SERVIDORA CRISTIANE FERNANDES DE SOUZA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 5.440/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, a pedido e a partir de 28 de março de 2024, da servidora CRISTIANE FERNANDES DE SOUZA, matrícula 16664, do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL III - CPC-11, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 28 de março de 2024.



Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.300/2024

EXONERA A SERVIDORA MARLETE EUGÊNIO LIMA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 164/2024/Semus - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.375/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, a partir de 1º de abril de 2024, da servidora MARLETE EUGÊNIO LIMA, matrícula 16697, do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL II - CPC-10, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 28 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.301/2024

NOMEIA MARIA APARECIDA MARTINS DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 164/2024 - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.375/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 1º de abril de 2024, de MARIA APARECIDA MARTINS DA SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL II - CPC-10, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 28 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.302/2024

NOMEIA ANA CAROLINE DA SILVA CARVALHO PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 590/2024/Semed - Processo Administrativo Eletrônico nº 510/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 1º de abril de 2024, de ANA CAROLINE DA SILVA CARVALHO para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL III - CPC-11, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o item 9.18, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 28 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.303/2024

NOMEIA DÉBORA DE JESUS TEIXEIRA DE SOUZA PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 590/2024/Semed - Processo Administrativo Eletrônico nº 510/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 1º de abril de 2024, de DÉBORA DE JESUS TEIXEIRA DE SOUZA para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL III - CPC-11, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o item 9.18, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 28 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.304/2024

REVOGA A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA AGNIEZE ALICE GUBERT DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSISTENTE DE SECRETARIA I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 4.770/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação, a partir de 1º de abril de 2024, da designação da servidora AGNIEZE ALICE GUBERT, matrícula 6702, da função gratificada de ASSISTENTE DE SECRETARIA I - FG-12, lotada na Controladoria-Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 28 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.305/2024

REVOGA A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR JOÃO DE CASTRO SOARES DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSISTENTE DE AUDITORA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 115/2024/CGM - Processo Administrativo Eletrônico nº 4.770/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação, a partir de 1º de abril de 2024, da designação do servidor JOÃO DE CASTRO SOARES, matrícula 5197, da função gratificada de ASSISTENTE DE AUDITORA - FG-10, Assistência de Auditora da Controladoria-Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 28 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.306/2024

DESIGNA A SERVIDORA AGNIEZE ALICE GUBERT PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSISTENTE DE AUDITORIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 115/2024/CGM - Processo Administrativo Eletrônico nº 4.770/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação, a partir de 1º de abril de 2024, da servidora AGNIEZE ALICE GUBERT, matrícula 6702, para exercer a função gratificada de ASSISTENTE DE AUDITORIA - FG-10, Assistência de Auditoria - Gerência de Planejamento e Controle da Controladoria-Geral do Município, de

acordo com o item 3.5.3, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 28 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.307/2024

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DO SERVIDOR JOÃO DE CASTRO SOARES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 42 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996 - Estatuto do Servidor Público, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 5.138/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A remoção, a partir de 1º de abril de 2024, do servidor JOÃO DE CASTRO SOARES, matrícula 5197, detentor do cargo de provimento efetivo de Vigia, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial V, da Controladoria-Geral do Município para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 28 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.308/2024

ALTERA O ART. 27 DO DECRETO Nº 199, DE 31 DE MAIO DE 1983.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 2.046/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A alteração do art. 27 do Decreto nº 199, de 31 de maio de 1983, que disciplina as diretrizes básicas para a ocupação do Setor 4, com a seguinte redação:

(...)

Art. 27. A taxa de ocupação máxima para construção em todas as zonas é de 70% (setenta por cento) de residência e 80% (oitenta por cento) de comércio.

Parágrafo único. Será permitida a taxa de ocupação de 100% (cem por cento) para as edificações comerciais ou institucionais localizadas na Rodovia BR-174, denominada Avenida Jô Sato, que dispuserem de sistema de captação, armazenamento e reaproveitamento de águas pluviais, como instrumento de combate às enchentes, a fim de não disporem de imediato das águas servidas na rede.

(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 28 de março de 2024.



Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.309/2024

DISPÕE SOBRE A DISPENSA ESPECIAL DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO À SERVIDORA HERGELA VIEIRA PAULA TORCHITI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 244 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 60.993, de 25 de agosto de 2023, alterado pelo Decreto nº 61.412, de 22 de novembro de 2023, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1.707/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A dispensa especial do cumprimento de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, a partir de 28 de março de 2024 a 10 de março de 2025, à servidora HERGELA VIEIRA PAULA TORCHITI, matrícula 10145, exercente do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Homologa a dispensa especial do cumprimento de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho da servidora HERGELA VIEIRA PAULA TORCHITI referente ao período de 11 a 27 de março de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 28 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.310/2024

INSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL PARA FINS DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 7º e o inciso II do art. 12 do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 207/2024/Semosp - Processo Administrativo Eletrônico nº 16.834/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º A instituição da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional para fins de Progressão por Merecimento dos servidores efetivos e estáveis lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com a finalidade de avaliar a aptidão e capacidade do servidor para o desempenho do cargo, de acordo com os fatores previstos no Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, composta pelos servidores:

Presidente: Claudinei de Freitas Rosa

Membros: Everaldo de Vargas

Luis Vanderlei Ribas

Max Pederiva Barbosa

Parágrafo único. A investidura dos membros da Comissão não excederá a 2 (dois) anos, vedada a recondução de sua totalidade para a mesma comissão em período imediatamente subsequente.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 58.426, de 9 de novembro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 28 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.311/2024

INSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL PARA FINS DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO DOS SERVIDORES DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PROGRESSO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 7º e inciso II do art. 12 do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 041/2024 - Processo Administrativo Eletrônico nº 2.259/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A instituição da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional para fins de Progressão por Merecimento dos servidores efetivos e estáveis lotados na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Progresso, com a finalidade de avaliar a aptidão e capacidade do servidor para o desempenho do cargo, de acordo com os fatores previstos no Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, composta pelos servidores: Presidente: Adejane Gonçalves Nunes Secretário: Alessander Aparecido de Barros Membro: Veronice Verônica Bombana Parágrafo único. A investidura dos membros da Comissão não excederá a 2 (dois) anos, vedada a recondução de sua totalidade para a mesma comissão em período imediatamente subsequente.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 58.412, de 7 de novembro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 28 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.312/2024

EXONERA A SERVIDORA KAROLYNE FERNANDA BACKSCHAT SILVA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 165/2024/Semus - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.375/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, a partir de 1º de abril de 2024, da servidora KAROLYNE FERNANDA BACKSCHAT SILVA, matrícula 16680, do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL II - CPC-10, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 28 de março de 2024.



Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.313/2024

NOMEIA CLAUDIA REGINA SOUSA PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 165/2024 - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.375/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 1º de abril de 2024, de CLAUDIA REGINA SOUSA para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL II - CPC-10, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 28 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.314/2024

ALTERA NÚMERO DE MATRÍCULA DE MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL DE DIGITALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS FISCAIS DO CADASTRO IMOBILIÁRIO ATIVO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 005/2024 - Processo Administrativo Eletrônico nº 14.004/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º A alteração do número de matrícula de membro da Comissão Especial de Digitalização dos Documentos Fiscais do Cadastro Imobiliário Ativo da Secretaria Municipal de Fazenda, instituída por meio do Decreto nº 60.245, de 2 de maio de 2023, que passa a vigor com a seguinte redação:

Presidente: Marcély Cristina Rickli Defon - matrícula 5702
Membros: Franciele Pereira Barros - matrícula 15244
Gabriela Ferandin Felipe - matrícula 16773

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 28 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.315/2024

ACRESCE MEMBRO À COMISSÃO ESPECIAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA REFORMA NO HOSPITAL REGIONAL ADAMASTOR TEIXEIRA DE OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 389/2024/Semus - Processo Administrativo Eletrônico nº 22.546/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º O acréscimo, a partir de 1º de abril de 2024, de membro à Comissão Especial para Fiscalizar a Execução das Reformas Estruturais e Melhorias das Instalações Hidrossanitárias nas Alas Violeta e Rosa e na Clínica Masculina do Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, instituída por meio do Decreto nº 61.673, de 5 de janeiro de 2024, com a seguinte composição:

Presidente: Renan Vieira de Andrade - matrícula 10427
Membros: Adair Tibes - matrícula 15907
Ramiro da Silveira Mendes - matrícula 16345
Ronaldo Silva de Paiva - matrícula 16541

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 28 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.316/2024

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE FONOAUDIÓLOGO POR EXONERAÇÃO DA SERVIDORA RAFAELA ALMEIDA DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, art. 36, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 5.544/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A vacância, a partir de 4 de abril de 2024, do cargo de provimento efetivo de FONOAUDIÓLOGO, grupo ocupacional ANS, classe D, em decorrência da exoneração, a pedido, da servidora RAFAELA ALMEIDA DE SOUZA, matrícula 10384, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 1º de abril de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.317/2024

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE SERVIÇOS GERAIS POR APOSENTADORIA DA SERVIDORA FRANCISCA MARTINS DA COSTA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso III, art. 36, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 5.525/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A vacância, com efeitos retroativos a 1º de março de 2024, do cargo de provimento efetivo de SERVIÇOS GERAIS, grupo ocupacional ASD, classe A, em decorrência da aposentadoria por idade da servidora FRANCISCA MARTINS DA COSTA, matrícula 5218, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 1º de abril de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.318/2024

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR NÍVEL III POR APOSENTADORIA DA SERVIDORA MARIA DE FÁTIMA DE LIMA CORRÊA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso III, art. 36, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 5.528/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A vacância, com efeitos retroativos a 1º de março de 2024, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NÍVEL III, grupo ocupacional ATD, classe E, em decorrência da aposentadoria por idade e tempo de contribuição da servidora MARIA DE FÁTIMA DE LIMA CORRÊA DA SILVA, matrícula 6975, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 1º de abril de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.319/2024

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO POR APOSENTADORIA DA SERVIDORA MARIA ZENAIDE ALEXO LUNA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso III, art. 36, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 5.529/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A vacância, com efeitos retroativos a 1º de março de 2024, do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, grupo ocupacional ATA, classe G, em decorrência da aposentadoria por idade e tempo de contribuição da servidora MARIA ZENAIDE ALEXO LUNA, matrícula 1831, lotada na Controladoria-Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 1º de abril de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.320/2024

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO POR APOSENTADORIA DA SERVIDORA WALMÔNIA BORDIGNON.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso III, art. 36, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 5.530/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A vacância, com efeitos retroativos a 11 de março de 2024, do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, grupo ocupacional ATA, classe G, em decorrência da aposentadoria por idade e tempo de contribuição da servidora WALMÔNIA BORDIGNON, matrícula 2296, lotada na Chefia de Gabinete do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 1º de abril de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.321/2024

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR NÍVEL III POR EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ANGELITA MEDEIROS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, art. 36, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 5.550/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A vacância, a partir de 1º de abril de 2024, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NÍVEL III, grupo ocupacional ATD, classe E, em decorrência da exoneração, a pedido, da servidora ANGELITA MEDEIROS, matrícula 10012, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 1º de abril de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

**CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024/PMV/EXCLUSIVO**

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 62.096/2024, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 014/2024/PMV/EXCLUSIVO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 59.678/2023, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplicam as licitações na modalidade Pregão, e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada a Fundação Cultural de Vilhena - FCV.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3096/2024/FCV.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção de uniformes (camisas sociais e camisetas femininas e masculinas), conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 4.652,65 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: a partir do dia 02/04/2024.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 17/04/2024 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 17 de abril de 2024, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 17 de abril de 2024, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial vilhena.ro.gov.br no portal transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 01 de abril de 2024.

ELIAMAR MOREIRA DA SILVA PARDIM
PREGOEIRA OFICIAL
Dec. nº 62.096/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA INTERNA Nº 121/2024/SEMAD**

AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM ATIVIDADE PÚBLICA E PRIVADA PARA FINS DE APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelo Art. 96, parágrafo único da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - AVERBAR, na Ficha Funcional do(a) servidor(a), EDVALDO DA SILVA OLIVEIRA, servidor(a) público(a) municipal, detentor(a) do cargo efetivo de serviços gerais, cadastro nº 2709, para efeitos de aposentadoria junto ao Regime Próprio de Previdência Social-RPPS, gerido pelo Instituto de Previdência Municipal de Vilhena/RO – IPMV. O tempo de efetivo exercício de contribuição em atividades públicas e privadas efetuadas ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, de 6.992(seis mil novecentos e noventa e dois) dias, correspondendo a 19(dezenove) anos, 01(um) mês e 27(vinte e sete) dias.

Tal averbação faz-se em conformidade com a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, em 01/03/2024, protocolo: 26001060.1.00237/24-0 e demais atos constantes do Processo Eletrônico nº 4129/2024, com amparo na Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996 e alterações, e Lei nº 1.963 de 14 de março de 2006 e alterações e Lei Federal nº 8.213/1991.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Vilhena-RO, 01 de abril de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA Nº 122/2024/SEMAD

DESIGNA O SERVIDOR NELSON EDDY CHAHIN JUSTINIANO PARA COMPOR EQUIPE DO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando a Lei nº 5.539 de 12 de julho de 2021, art. 6º §2º que dispõe sobre inexistência de médico com especialização em Medicina do Trabalho lotado no Município, a SEMAD poderá dispor de Médico Clínico Geral para realizar as atividades de médico examinador desenvolvidas no SESMT;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor NELSON EDDY CHAHIN JUSTINIANO, matrícula nº 4345, cargo efetivo de Médico 40 horas semanais, para compor equipe do Serviço Especializado em Medicina e Segurança no Trabalho – SESMT, em conformidade ao art. 6º da Lei nº 5.539/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 01 de abril de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ADENDO MODIFICADOR DO ANEXO I- EDITAL 001-2023 – PMAA – PROGRAMA MUNICIPAL DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS
DOS MEMBROS:

Altera Membros da Comissão que trata Decreto nº 61.564/2023, ficando atualizado conforme Decreto nº 62.084-2024.

DAS INSCRIÇÕES, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

indeterminado.

VALORES POR PRODUTOR:

Conforme Disponibilidade Orçamentária e Financeira da Secretaria, não ultrapassando o que trata o Decreto nº 56.451-2022 até R\$ 5.000 (cinco mil reais) anual por produtor rural com inscrição

TABELA DE PRODUTOS E PREÇOS

LEVANTAMENTOS DE PREÇOS ATUALIZADOS, conforme autos do processo nº 15.459-2023

SEQ	PRODUTO	UND DE COMERCIALIZAÇÃO	
1	ABACATE	KG	R\$ 6,61
2	ABACAXI	KG	R\$ 5,00
3	ABÓBORA CABOTIÃ	KG	R\$ 3,56
4	ABOBORA CAIPIRA/COMUM	KG	R\$ 3,90
5	ABOBORA MADURA/SECA	KG	R\$ 3,98
6	ABOBORA MORANGA	KG	R\$ 4,57
7	ABOBRINHA VERDE	KG	R\$ 5,31
8	AÇAFRÃO BENEFICIADO	KG	R\$ 37,41
9	ALFACE	KG	R\$ 14,20
10	ALFACE HIDROPONICA	KG	R\$ 16,93
11	ALMERÃO	KG	R\$ 14,27
12	AMENDOIM COM CASCA	KG	R\$ 18,40
13	AMENDOIM DESCASCADO	KG	R\$ 20,50
14	ARROZ BENEFICIADO TIPO 1	KG	R\$ 4,28
15	BANANA DA TERRA (FRITAR)	KG	R\$ 8,21
616	BANANA MAÇÃ	KG	R\$ 6,69
17	BANANA NANICA	KG	R\$ 6,78
18	BANANA PRATA	KG	R\$ 7,01
19	BATATA DOCE	KG	R\$ 5,38
20	BERINJELA	KG	R\$ 4,70
21	BETERRABA	KG	R\$ 6,05
22	BISCOITO DE POLVILHO	KG	R\$ 29,84
23	BOLACHA CASEIRA DE POLVILHO	KG	R\$ 26,39
24	BOLO CASEIRO DE FUBÁ	KG	R\$ 20,98
25	BOLO CASEIRO DE MANDIOCA	KG	R\$ 20,17
26	CAFÉ TORRADO E MOIDO	KG	R\$ 32,04
27	CARÁ	KG	R\$ 12,97
28	CARNE BOVINA CHARQUE	KG	R\$ 47,50
29	CARNE SUINA DE 1ª	KG	R\$ 17,39
30	CASTANHA DO BRASIL COM CASCA	KG	R\$ 15,36
31	CASTANHA DO BRASIL SEM CASCA- EMBALADA A VÁCUO	KG	R\$ 71,37
32	CEBOLA	KG	R\$ 7,45
33	CEBOLINHA VERDE	KG	R\$ 26,18
34	CENOURA	KG	R\$ 8,71

35	COCO VERDE	DUZIA	R\$ 37,71
36	COENTRO	KG	R\$ 27,91
37	COLORAU	KG	R\$ 18,38
38	COUVE	KG	R\$ 16,99
39	DOCE DE BANANA	KG	R\$ 18,41
40	DOCE DE GOIABA	KG	R\$ 17,82
41	DOCE DE LEITE	KG	R\$ 20,85
42	FARINHA DE MANDIOCA (SECA)	KG	R\$ 6,91
43	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1	KG	R\$ 7,48
44	FEIJÃO DE PRAIA	KG	R\$ 6,87
45	FEIJÃO PRETO TIPO I	KG	R\$ 9,43
46	FEIJÃO VERDE DEBULHADO	KG	R\$ 15,97
47	FRANGO CAIPIRA (ABATIDO)	KG	R\$ 18,80
48	FRANGO DE GRANJA (ABATIDO)	KG	R\$ 9,68
49	FUBÁ DE MILHO	KG	R\$ 5,85
50	GOIABA (FRUTA)	KG	R\$ 9,34
51	INHAME	KG	R\$ 10,45
52	IORGUTE	LT	R\$ 9,90
53	JILÓ	KG	R\$ 7,10
54	LARANJA PERA	KG	R\$ 4,82
55	LEITE DE VACA PASTEURIZADO	KG	R\$ 5,93
56	LIMÃO ROSA	KG	R\$ 4,37
57	LIMÃO TAITI	KG	R\$ 4,72
58	MAMÃO COMUM/CAIPIRA	KG	R\$ 6,18
59	MAMÃO HAVÁI/ PAPAIA	KG	R\$ 6,31
60	MANDIOCA COM CASCA	KG	R\$ 4,52
61	MANDIOCA DESCASCADA A VÁCUO	KG	R\$ 6,73
62	MANTEIGA	KG	R\$ 42,38
63	MARACUJÁ (FRUTOS)	KG	R\$ 12,18
64	MAXIXE	KG	R\$ 6,70
65	MEL DE ABELHA	KG	R\$ 55,39
66	MELADO DE CANA	KG	R\$ 26,81
67	MELANCIA	KG	R\$ 3,96
68	MELÃO AMARELO	KG	R\$ 7,12
69	MILHO VERDE EM ESPIGA SEM PALHA	KG	R\$ 7,23
70	OVOS DE CODORNA	DUZIA	R\$ 3,46
71	OVOS DE GALINHA CAIPIRA	DUZIA	R\$ 14,19
72	OVOS DE GALINHA DE GRANJA	DUZIA	R\$ 9,76
73	PAMONHA	KG	R\$ 19,30
74	PÃO DE ABOBORA	KG	R\$ 16,00
75	PÃO DE TRIGO	KG	R\$ 17,52
76	PEIXE PINTADO- FILÉ	KG	R\$ 24,99
77	PEIXE PINTADO- POSTA	KG	R\$ 26,44
78	PEIXE PINTADO EVISCERADO RESFRIADO	KG	R\$ 31,39
79	PEIXE PIRARUCU- FILE	KG	R\$ 46,77
80	PEIXE TAMBAQUI- FILE	KG	R\$ 36,41
81	PEIXE TAMBAQUI-POLPA	KG	R\$ 17,46
82	PEIXE TAMBAQUI-POSTA	KG	R\$ 27,75



83	PEIXE TAMBAQUI EVISCERADO RESFRIADO	KG	R\$ 18,06
84	PEIXE TAMBAQUI INTEIRO FRESCO	KG	R\$ 16,04
85	PEPINO	KG	R\$ 5,43
86	PIMENTA DE CHEIRO	KG	R\$ 14,75
87	PIMENTÃO VERDE	KG	R\$ 10,08
88	PITAYA	KG	R\$ 22,97
89	POLPA DE ABACAXI	KG	R\$ 13,71
90	POLPA DE AÇAÍ	KG	R\$ 19,00
91	POLPA DE ACEROLA	KG	R\$ 16,52
92	POLPA DE CACAU	KG	R\$ 16,88
93	POLPA DE CAJÁ	KG	R\$ 20,80
94	POLPA DE CAJU	KG	R\$ 12,94
95	POLPA DE CUPUAÇU	KG	R\$ 17,38
96	POLPA DE GOIABA	KG	R\$ 19,27
97	POLPA DE GRAVIOLA	KG	R\$ 25,04
98	POLPA DE MARACUJÁ	KG	R\$ 36,97
99	POLPA DE TAMARINDO	KG	R\$ 15,09
100	QUEIJO CASEIRO	KG	R\$ 34,14
101	QUEIJO COALHO	KG	R\$ 51,13
102	QUEIJO MINAS FRESCAL	KG	R\$ 44,54
103	QUEIJO MUSSARELA	KG	R\$ 41,73
104	QUIABO	KG	R\$ 8,09
105	RABANETE	KG	R\$ 12,56
106	RAPADURA	KG	R\$ 20,44
107	REPOLHO	KG	R\$ 6,09
108	REQUEIJÃO DE CORTE	KG	R\$ 39,55
109	RÚCULA	KG	R\$ 15,47
110	SALSA	KG	R\$ 30,49
111	TANGERINA MORGOTE	KG	R\$ 7,53
112	TANGERINA MEXERICÁ	KG	R\$ 8,25
113	TANGERINA PONKAN	KG	R\$ 5,64
114	TOMATE	KG	R\$ 8,39
115	VAGEM	KG	R\$ 16,99

Vilhena, 28 de março de 2024

Valdenice da Silva Umbelino
Coord. de Serv. Adm. e Processual
Mat. 16.652

DE ACORDO

Gilvaneu da Veiga
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto Nº 62148-2024

Flori Miranda de Cordeiro Junior
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 3181/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO VIII da Lei 14.133/2021
PROCESSO ADM Nº 3181/2024 - SEMAS

A Prefeitura de Vilhena/RO, por meio do Agente de Contratação, designado pelo Decreto Municipal n. 60.777/2023, em conformidade com Art. 75, inciso VIII – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a aquisição de gêneros alimentícios do tipo: arroz agulhinha tipo 01 longo/fino com 5 kg e feijão carioca novo/primeira qualidade 1 kg por período de 12 meses. A presente aquisição tem por finalidade atender a demanda urgente das refeições (almoço) que são servidas para as pessoas que são atendidas pelos núcleos de atendimento da Secretaria de Assistência Social – SEMAS, através do Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência/ETP/Mapa de Risco, anexo I do Instrumento Convocatório, valor estimado de R\$ 45.881,64 (Quarenta e cinco mil oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos) podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Demais informações poderão ser obtidas no seguinte endereço de e-mail: setordecomprassemasvha@gmail.com, ou ainda, na (Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS), das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Data início de Apresentação das propostas: 26/03/2024 às 08h00min (horário de Brasília)

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 01/04/2024 às 14h:00min (horário de Brasília)

Onde se lê:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 3181/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO VIII da Lei 14.133/2021
PROCESSO ADM Nº 3181/2024 - SEMAS

Leia – se:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 22164/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO VIII da Lei 14.133/2021
PROCESSO ADM Nº 3181/2024 - SEMAS

Vilhena - RO, 01 de abril de 2024.

Maria Aparecida Gomes
Agente de Contratação
Dec. 60.777/2023

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste solicitar a realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023.

Em atendimento ao Inciso IV do Art.53 do Decreto 41.742/2018 e § 2º do Art. 27 do decreto 59.646/2023, após análise dos documentos apresentados pelo Lar dos Idosos Maria Tereza da Lamarta, entendemos ser viável a execução do Plano de Trabalho sem ressalvas.

Justificativa quanto a celebração da parceria sem Chamamento Público

A Emenda Impositiva ao Orçamento nº 67/2023 no valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais) e nº111/2023 no valor de R\$ 15.418,08 (Quinze mil quatrocentos e dezoito reais e oito centavos, totalizando o valor de

R\$ 51.418,08 (Cinquenta e um mil quatrocentos e dezoito reais e oito centavos), beneficiou o Lar dos Idosos Maria Tereza da Lamarta, através do Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS.

O Lar dos Idosos Maria Tereza Da Lamarta é uma entidade filantrópica conhecida e em funcionamento desde o ano de 1994, e abriga atualmente 36 idosos carentes e sem família, sendo 22 cadeirantes, e tem por objetivo prestar serviços socioassistenciais como alimentação, assistência médica, remédios, lazer, assistência emocional e intelectual, bem como oferecer oportunidades de preencherem seu tempo com trabalhos manuais, com a finalidade de que continuem a sentir-se membros úteis da sociedade, promovendo a valorização da dignidade da pessoa humana.

No município não há serviço de acolhimento aos idosos mantido pelo poder público, desta forma, o Lar dos Idosos Maria Tereza Da Lamarta presta um Serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade, de acordo com a Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e entendemos que se faz necessário a parceria, cumprindo desta maneira o Estatuto do Idoso e a Política Nacional da Pessoa Idosa, de maneira a garantir os direitos de forma integral para este público.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

No mesmo sentido, o §3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, também prevê que: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”.

Por se tratar de Organização da Sociedade Civil previamente cadastrada junto Conselho Municipal de Assistência Social sob n.º 009/2023, os recursos decorrerão do orçamento próprio do Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS.

Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 6.198/2023 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal de Assistência Social: 21.001.08.244.0072.2186 Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Assim, em atendimento à legislação vigente, comunicamos a NÃO REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização da parceria oriunda da Emenda Impositiva ao Orçamento nº 67/2023 e 111/2023, entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUMAS e o LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO, 28 de março de 2024.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA.
Secretário Municipal de Assistência Social

PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

Processo nº: 2431/2024

Entidade: Lar dos Idosos Maria Tereza Da Lamarta

CNPJ: 84.568.294/0001-42

Objeto da Parceria: Repasse financeiro através da emenda impositiva ao orçamento nº 67/2023 no valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), nº 111/2023 no valor de R\$ 15.418,08 (Quinze mil quatrocentos e dezoito reais e oito centavos) totalizando o valor de R\$ 51.418,08 (Cinquenta e um mil quatrocentos e dezoito reais e oito centavos), conforme Plano de Trabalho.

Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento nos moldes da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo Decreto nº 59.646/2023 entre o Lar dos Idosos Maria Tereza Da Lamarta e a Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS.

O Lar dos Idosos Maria Tereza Da Lamarta é uma entidade filantrópica conhecida e em funcionamento desde o ano de 1994, e abriga atualmente 36 idosos carentes e sem família, sendo 22 cadeirantes, e tem por objetivo prestar serviços socioassistenciais como alimentação, assistência médica, remédios, lazer, assistência emocional e intelectual, bem como oferecer oportunidades de preencherem seu tempo com trabalhos manuais, com a finalidade de que continuem a sentir-se membros úteis da sociedade, promovendo a valorização da dignidade da pessoa humana.

No município não há serviço de acolhimento aos idosos mantido pelo poder público, desta forma, o Lar dos Idosos Maria Tereza Da Lamarta presta um Serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade, de acordo com a Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e entendemos que se faz necessário a parceria, cumprindo desta maneira o Estatuto do Idoso e a Política Nacional da Pessoa Idosa, de maneira a garantir os direitos de forma integral para este público.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

No mesmo sentido, o §3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, também prevê que: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”.

As liberações dos recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014. Observa-se que pelo Plano apresentado, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e finalidades da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliados são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada. Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº 59.646/2023.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância à parceria proposta, especialmente por ser a instituição com atividade voltada



à política de assistência social e à proteção dos direitos da criança e do adolescente, sendo previamente cadastrada pelo órgão gestor da respectiva política, tendo sido deliberada favoravelmente através da Resolução nº 008/2024 de 27 de março de 2024, os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 6.198/2023 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal de Assistência Social: 21.001.08.244.0072.2186 – Subvenções Sociais, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29, da Lei nº 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUMAS e o LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA, nos termos do Decreto Municipal nº41.742/2018 alterado pelo decreto nº59.646/2023 e da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Vilhena-RO, 28 março de 2024.

LELIO MIKI HATAKA
PRESIDENTE

FABIANE CRISTINA DO NASCIMENTO
MEMBRO

VILMA MOREIRA DAMIÃO
MEMBRO

RATIFICAÇÃO

Dispensa do Chamamento Público nº 2431/2024 - Processo Administrativo nº 2431/2024/FMAS/SEMAS

O Município de Vilhena através da Secretaria Municipal de Assistência Social/Semas torna pública a Ratificação da Dispensa do Chamamento Público de nº 2431/2024/SEMAS, para a Celebração de Parcerias entre a administração pública e a organização da sociedade civil LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA inscrita no CNPJ sob o nº84.568.294/0001-42, com sede na Rua 5206 S/N, Bairro Setor 52 Chácara 30, nesta cidade de Vilhena-RO conforme rol taxativo previsto no artigo 30, entre estas a do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014 e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS através da Resolução nº 008/2024 de 27 de março de 2024, referente a emenda impositiva nº67/2023 no valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), nº111/2023 no valor de R\$ 15.418,08 (Quinze mil quatrocentos e dezoito reais e oito centavos) totalizando o valor de R\$ 51.418,08 (Cinquenta e um mil quatrocentos e dezoito reais e oito centavos) conforme plano de trabalho, os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 6.198/2023 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal de Assistência Social: 21.001.08.244.0072.2186 – Subvenções Sociais.

Vilhena/RO, 28 de março de 2024.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

PORTARIA Nº 032/2024

REVOGA PORTARIA Nº 002/2023, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE TERRAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS; CONSIDERANDO O INCISO V, ART. 102, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, CONSIDERANDO A REGULAMENTAÇÃO DO DECRETO ART. 7º DO DECRETO Nº 59.397, DE 31 DE JANEIRO DE 2023,

RESOLVE:

ART. 1º REVOGAR A PARTIR DE 26 DE MARÇO DE 2024 A PORTARIA Nº 002/2023, DE 27 DE MARÇO DE 2023, QUE DESIGNAVA A SERVIDORA AGNIEZE ALICE GUBERT, MATRÍCULA 6702, DETENTORA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, PARA SER FISCAL DO CONTRATO Nº 035/2023 – CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILHENA E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1366/2023.

ART. 2º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO E SEUS EFEITOS RETROAGEM A 26/03/2024.

VILHENA/RO, 01 DE ABRIL DE 2024.

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TERRAS
DECRETO Nº 59.131/2023

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2016

Processo Administrativo nº. 20/2015

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE VILHENA-RO – SAAE. CNPJ: 01.933.030/0001-13.
Contratado: CSANEO ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA. CNPJ nº 08.262.227/0001-17. Objeto: o aditivo de prazo do Contrato nº 07/2016 vigendo de 27/03/2024 a 27/03/2025 e de valor de contrato em R\$ 96.841,04 (noventa e seis mil, oitocentos e quarenta e um reais e quatro centavos), em conformidade com a Justificativa folha 3986 e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 20/2015. Valor: R\$ 96.841,04 (noventa e seis mil, oitocentos e quarenta e um reais e quatro centavos).

Data: 27.03.2024

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/SAAE/2024**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 82/2024/SAAE, destinado à REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOBINAS DE PAPEL PARA IMPRESSÃO DE FATURAS DE ÁGUA, com a finalidade de atender as necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos – SAAE, referente ao Pregão Eletrônico nº 005/SAAE/2024 e a Ata da Sessão Pública do Pregão, HOMOLOGO o julgamento e Adjudicação, proferida em favor da empresa: MAXPEL COMERCIO SERVICOS LTDA. (CNPJ 42.667.297/0001-93) no valor de R\$ 56.352,00 (cinquenta e seis mil, trezentos e cinquenta e dois reais). Obedecendo, assim, as demais condições da proposta e todos os requisitos cabíveis no Edital, Publique-se.

Vilhena / RO, 1º de abril de 2024.

Eraldo Dal Posolo
Diretor Geral Decreto nº 56.630/2022

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ELITON DA SILVA COSTA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

HUMBERTO COSTA MARTINS
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RILDO JOSÉ FLORES
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ERALDO DAL POSOLO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO
Partido: PODE

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Dhonatan Pagani

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Ademir Alves

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Administração
TI

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**